



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2.448

Senhor Presidente

Deseja o Estado vender o edifício ora ocupado pela Cadeia Pública de Jundiaí.

Para tanto, intenta conseguir aquêlê imóvel por direito de usocapião; assim sendo, deseja vender algo que lhe não pertence!

Muito natural seria que alguém, valendo-se da lei, lutasse por um direito. A César o que é de César.

O que nos causa espécie, e muito, é partir tal iniciativa do serviço jurídico do Estado, organização altamente especializada e que não deve, por isso mesmo, incidir em tão clamorosa injustiça.

Êste Legislativo, que procura com inexcedível zêlo e equilibrar as precaríssimas finanças municipais; êste Legislativo - que não ignora ser paupérrimo nosso patrimônio imobiliário; êste Legislativo, que assiste ano a ano, o permanente desequilíbrio entre receita e despesa, por fôrça do crescimento incontrolável de uma cidade operária; êste Legislativo, Srs., protesta veementemente contra a atual atitude do Estado!

Contestamos, de nossa humilde tribuna, a ação que o Estado nos impõe!

Seja-nos permitido apresentar a quem de direito, os motivos que nos autorizam a fazê-lo:-

a) o terreno usocapiendo situa-se no centro de uma praça; assim sendo, dela faz parte. De acôrdo com o art. 66, nº 1, do Código Civil, define-se praça como "bem público, de uso comum do povo, inalienável, imprescritível, e não sujeito a usocapião";

b) para o Estado pretender usocapir, deveria antes justificar ou provar a posse. Não o fêz, e o ônus da prova é encargo, de acôrdo com a lei, de quem se julga possuidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

c) de acôrdo com o decreto 19.924, de 27 de abril de 1.931, artigo 1^a e pelo decreto 22.785, de 31 de maio de 1.933,- os bens públicos de qualquer natureza não são sujeitos a usocapião;

d) o edifício ora ocupado pela Cadeia Pública foi - construído pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, em 1.894, às ex - pensas dos Cofres Municipais. Assim sendo, é inalienável, de a - côrdo com o art. 67 do Código Civil, estando isento de usocapião e não podendo sair do patrimônio da pessoa jurídica de direito - público;

e) examinando-se o processo intentado pelo Estado, ve - rifica-se pretender o mesmo usocapir o terreno onde ou no qual - está erigido o edifício; nem sequer, entretanto o Estado se re - fere a êsse edifício;

f) quando, em 1.894, os poderes públicos de Jundiaí desejaram embelezar o largo de S. Bento, planejaram seu ajardina - mento. Para tanto, foi elaborada a planta que se acha ainda na Prefeitura, autenticada, onde se observa, em sua parte central, o desenho do edifício da Câmara Municipal, para a qual foi o mesmo construído;

g) durante todos os anos em que naquele prédio fun - cionou a Cadeia Pública, à Prefeitura de Jundiaí coube a conser - vação do imóvel;

h) o Estado jamais pagou impostos ou taxas. É bem verdade que o Poder Público está isento de impostos; deveria, po - rém, pagar as taxas municipais, como o faz o mais modesto cida - dão, pois taxa é pagamento de serviço prestado;

i) diz o art. lll da Lei Orgânica dos Municípios:- - "pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas adjacen - tes às povoações de mais de 1.000 habitantes, num raio de círcu - lo de 6 quilômetros partindo da praça central". E no parágrafo 1^o dêsse mesmo artigo:- "nas cidades de mais de 1.000 habitantes, o raio é de 8 Km";

j) o Código Civil, em seu artigo 547, garante ao Mu - nicípio, do mesmo modo, a posse das terras próximas à praça cen - tral;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

k) entre outras provas de que o Município tem cuidado da conservação do prédio ora ocupado pela Cadeia Pública, citemos algumas ordens de serviço que foram expendidas e cumpridas última mente:- 0078 de 23/9/55, 0093 de 5/11/55, 1306 de 19/3/56, 1842 de 27/10/55, 1922 de 4/11/55, 2331 de 31/3/56, 2827 de 15/10/56, - 2483 de 1/2/56, 2805 de 12/4/56, 3044 de 21/5/56, 3443 de 21/1/57, 3668 de 12/3/57, 3669 de 5/4/57 e mais os ofícios da Secretaria - de Estado dos Negócios da Segurança Pública solicitando serviços - para o prédio e que foram prontamente atendidos:- 1049/46, 976, - 1242, 25/57, 618/57, 812/57, 792/57, 9/55, 912/57, etc. Não nos seria possível enumerar ordens de serviço que às centenas foram - expedidas em anos anteriores pois, constituindo as mesmas simples rotina administrativa, não são conservadas após os lançamentos e - fetuados pela contabilidade;

l) muitos cidadãos probos de Jundiaí, que ainda no sé - culo passado participaram direta ou indiretamente da administração pública, podem prestar a qualquer momento seu depoimento em favor da veracidade do que se afirma.

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Por que motivo não pagou o Estado ao Município, duran - te todos êsses anos as taxas municipais? Pretendeu, por acaso, o Município acionar por isso o Estado?

Por que não cobrou o Município ao Estado o aluguel da - quele próprio municipal durante todos êsses anos, senão pelo dese - jo de colaborar com o Poder maior?

Por que não conservou sempre o Estado, com melhora^men - tos e ampliações o próprio municipal que usava gratuitamente?

Por que manteve o Estado durante tanto tempo uma Ca - deia obsoleta, dificultando a ação das autoridades e mantendo os presos em condições que ferem os mais rudimentares princípios de humanidade?

Por que não cuidou o Estado de receber a magnífica á - rea de terreno a êle doado pelo Município, para nela erigir uma - Cadeia à altura do progresso da cidade?



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Por que não prestou o Estado assistência ao Poder Judiciário do Município que, com insuperáveis dificuldades mantinha naquele prédio as instalações do Forum?

Por que não atendeu o Estado aos inúmeros apelos do Município no sentido de proporcionar aos Meretíssimos Juizes de Direito a segurança e o mínimo exigível de conforto para o exercício da Magistratura?

Por que ignorou o Estado, durante tanto tempo as precárias condições de assistência ao Poder Judiciário, motivando tal atitude a mudança do nosso Forum para o prédio da Caixa Econômica Estadual?

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Por que não apresenta o Estado um documento só, uma simples prova de que o Município a êle doou o imóvel?

Por que não prova o Estado que um dia sequer o Poder Público Municipal deixou de cuidar da conservação do edifício?

Senhores!

Por que não vem o Estado publicamente doar ao Município alguma coisa em pagamento do muito que recebeu e pretende na menos simpática e oportuna das atitudes apossar-se de um prédio - que graciosamente lhe foi emprestado durante todos êsses anos?

Não pretenderá também o Estado, dentro em breve, usucapir o prédio do Grupo Escolar de Campo Limpo que não lhe pertence e que está sendo usado sem remuneração para os cofres públicos?

Entendemos, Senhores, não possa o Estado contestar o exposto e acreditamos, com a mais profunda convicção, não permita a Justiça que prevaleça o direito da fôrça sôbre a fôrça do direito.

Requeiro, assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, officie-se à Assembléia Legislativa de São Paulo, deixando patenteado o repúdio da Câmara Municipal de Jundiaí às pretensões descabi

